PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 041 /2021

Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Sociedade Beneficente Dr. Geraldo Pinheiro Osório, abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Pedralva autorizado a conceder subvenção social à Sociedade Beneficente Dr. Geraldo Pinheiro Osório, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2022 do Município de Pedralva, Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Promoção Social, para reforço da seguinte dotação orçamentária: 02.06.01-08.241.0017.2129.3.3.50.43.00 - Subvenção a Entidade de Assistência a Pessoa Idosa.

Art. 3º Os recursos necessários para fazer face ao previsto no art. 1° serão oriundos da anulação parcial/total, nas dotações abaixo indicadas do orçamento vigente do Município, no seguinte valor:
02 – PODER EXECUTIVO
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0017.2135 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
3.1.90.11.00 – Vecimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 70.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 10.000,0
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 11.000,00
08.244.0017.3031 – Aquisição de Veículo para o Programa Bolsa Família
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 59.000,00
Fontes de Recurso 129

TOTAL R$ 150.000,00

Art. 4º A subvenção social ora autorizada será concedida mediante a formalização de termo de colaboração entre o Município e a entidade subvencionada, de acordo com o disposto nos artigos 16, 17 e 35 da Lei federal nº 13.019/2014, mediante dispensa de chamamento público, conforme o art. 30, VI, da mesma lei, por se tratar de atividades vinculadas a serviços de assistência social, a serem executadas por organizações credenciadas perante o Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º. Na celebração e execução do termo de colaboração de que trata este artigo, as partes envolvidas atenderão a todas as determinações da Lei 13.019/2014, com as modificações aprovadas pela Lei 13.204/2015.

§ 2º. Conforme previsto nos arts. 17 e 35, IV, da Lei 13.019/2014, o termo de colaboração será precedido da elaboração de um Plano de Trabalho específico, que observará as prescrições do art. 22 da mesma lei federal.

§ 3º. Fica, a entidade beneficiada, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos do Município, observando o disposto no artigo 63 e seguintes da Lei federal nº 13.019/2014.

§ 4º. Nos termos do art. 35, V, "h" c/c art. 2º, IX da Lei 13.019/2014, o Poder Executivo designará uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada, à qual incumbirá monitorar e avaliar a execução da parceria, e aprovar, ao seu final, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014.

§ 5º. Nos termos do art. 60 da Lei 13.019/2014, a execução da parceria em tela será também acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 09 de maio de 2022.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 09/05/2022
Horas: 15:30
Protocolo: 231/2022
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

Mensagem nº 025/2022/PMP

Pedralva, 09 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Jerson Papi de Sousa

Presidente da Câmara Municipal

Pedralva/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei que: ***Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Sociedade Beneficente Dr. Geraldo Pinheiro Osório, abrir crédito suplementar e dá outras providências.***

JUSTIFICATIVA:

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e demais pares, foi destinado a Sociedade Beneficente Dr. Geraldo Pinheiro Osório, Asilo de Pedralva, emenda parlamentar por intermédio do Exmo. Deputado Federal Dr. Bilac Pinto, sendo que necessitamos de autorização desta E. Câmara para abertura de crédito suplementar em face da dotação orçamentária: 02.06.01-08.241.0017.2129.3.3.50.43.00 - Subvenção a Entidade de Assistência a Pessoa Idosa.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 16, exige que a criação de despesa deverá:

1 - ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

2 - quanto ao impacto orçamentário para atender às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos utilizando anulação parcial/total de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Promoção Social, suficientes para atendimento do crédito suplementar solicitado;

3 - obedecer o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

- a meta existe prevista na Lei de diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Portanto, o disposto neste Projeto de Lei, enquanto ação governamental, não causa impacto orçamentário-financeiro, uma vez que a fonte de custeio das mesmas decorrerão da anulação de outras despesas já contempladas no orçamento corrente.

O cancelamento das dotações orçamentárias não trarão maiores consequências sobre a execução das atividades da Secretaria de Promoção Social.

Diante de todas estas informações não resta dúvidas de que o Município tem condições de proceder à realização das despesas solicitadas, sem prejuízo dos compromissos assumidos.

Encaminhamos, na oportunidade, cópias da Resolução nº 005/2021 e Ata nº 105/2021, ambas Conselho Municipal da Assistência Social.

Assim, esperamos que o presente Projeto de Lei, seja recebido por esta casa, distribuído às D. Comissões, discutido e votado, obedecendo ao devido processo legislativo, e esperamos a sua aprovação, **em regime de urgência**.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, as expressões do nosso apreço e consideração.

Cordialmente,

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

Promoção Social
Pedralva-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FONE (35) 3663-1302
RUA POETA JOAO CARNEIRO DE REZENDE,190
– CENTRO
CEP: 37520-000 - PEDRALVA – MG
CNPJ: 18.025.973/0001-40

Pedralva, 07 de abril de 2021.

Ofício: **81/2022**
Assunto: **Solicitação (faz)**
De: Secretaria Municipal de Promoção Social
Para Ilmo. José D´Alencar Bustamante Braga
Departamento Jurídico

A Secretaria de Promoção Social de Pedralva vem perante Vossa Senhoria, de maneira acatada e respeitosa, encaminhar as copias da Ata e da resolução referente a reunião do CMAS sobre o repasse do dinheiro destinado a casa dos velhinhos do município.

Conforme ata e resolução ficou decidido que o valor recebido de R$150.000,00 cento e cinquenta mil reais será transferido para o asilo de forma integral. Sendo assim, solicitamos o andamento dos pagamentos para as entidades conforme as normas legais.

Sendo o que nos cabia para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Cinthia Gomes da Silva
Assistente Administrativo
Secretaria de Promoção Social

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONE (35) 3663-1302
RUA POETA JOAO CARNEIRO DE REZENDE,190
– CENTRO
CEP: 37520-000 - PEDRALVA – MG

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PEDRALVA.

ATA 113/2022 – ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CMAS.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2022, às 9:00 horas por meio do grupo de WhatsApp do CMAS, nesta cidade de Pedralva, Minas Gerais, estavam presentes os Conselheiros titulares e suplentes do âmbito governamental e civil: Ana Maria de Arantes Gomes, Rita de cássia Silva Batista, Rosiane Aparecida dos Santos, Messias Joao Salgado, Nelson Valdir Rocha, Maria Celeste Faria, Paulo Roberto da Silva, Luciana da Silva Machado, Paulo da Rosa Faria, Matheus Silva Fonseca e Lara Soares Fernandes.

Iniciamos a reunião dando boas-vindas a todos membros do CMAS e informamos que serão abordadas 02 pautas conforme a seguir: Emenda parlamentar referente a verba recebida para o asilo e preenchimento do plano de serviço PISO MINEIRO.

Pauta 1: nos dias 17 e 18 de março o Fundo municipal de Assistência Social recebeu o valor de 150 mil reais previamente destinado para o asilo do município conforme anexos abaixo. Esse anexo refere-se a dados do sistema SIGTV onde se encontram as propostas parlamentares referentes a verbas que o município recebe e para onde ela deve se destinar. Neste caso o destino é o asilo, não pode ser usado em nenhuma outra entidade. A Assistência social tem 90 dias parta destinar esse recurso para o asilo que só pode ser feito após aprovação deste conselho. Com isso os membros do CMAS devem votar sobre o envio deste valor para o asilo, lugar previamente destinado para receber tal recurso.

Pauta 2: Conforme anexo enviado o plano de serviço referente a verba do piso mineiro já foi preenchido pela gestão e agora aguardamos o parecer dos membros para aprovação. Conforme o anexo a previsão do recurso do piso mineiro para 2022 será de R$42.920,00 reais. Este valor é usado nos auxílios funerais e em casos de vulnerabilidade temporária como é o caso do fornecimento das cestas básicas e materiais para reforma. Este plano de serviço serve como previsão dos atendimentos para 2022 que serão beneficiados por esse recurso estadual.

Agora abordadas as pautas solicitamos o voto de aprovação dos membros que deve ser feito da seguinte forma.

Fulano de tal
Pauta 1: ok
Pauta 2: duvida tal, etc...

Informei que a pauta ficará em aberto até no máximo quarta-feira, mas caso houver votos suficientes antes desse dia a reunião será encerrada de forma antecipada. Também informei que se desejassem fazer perguntas e tirar dúvidas que podiam ficar à vontade.

Os votos ocorreram conforme a seguir:

Ana Maria Arantes Gomes Pauta 1 ok Pauta 2 ok
Rita De Cassia Silva Batista Pauta 1 ok Pauta 2 ok
Rosiane Aparecida Dos Santos Pauta 1:ok Pauta 2:ok
Messias Joao Salgado: Ok
Nelson Valdir Rocha: Pauta 1 ok Pauta 2 ok
Ines Lar Da Criança: Pauta 01 ok Pauta 02 ok.
Maria Celeste Faria Pauta 1 Ok Pauta 2 Ok
Messias Joao Salgado: Ok Pauta 1 e 2

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONE (35) 3663-1302
RUA POETA JOAO CARNEIRO DE REZENDE,190
– CENTRO
CEP: 37520-000 - PEDRALVA – MG

Paulo Roberto Da Silva: Pauta 01ok Pauta 02ok
Luciana Da Silva Machado: Pauta 1: ok Pauta 2: ok
Paulo Da Rosa Faria: Pauta 1: ok Pauta 2: ok
Matheus Silva Fonseca: Pauta 1 ok Pauta 2Ok
Lara: Paula 1 – Ok Pauta 2 – Ok

Os que participaram da reunião virtual colocaram seu OK como demonstração de acordo com a pauta acima citada. Com isso ficam aprovados a Emenda parlamentar referente a verba recebida para o asilo e o preenchimento do plano de serviço PISO MINEIRO. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente reunião agradecendo a participação de todos. Esta ata foi redigida por mim, Cinthia Gomes da Silva, secretária do CMAS e será enviado ao grupo de WhatsApp para leitura de todos. Pedralva,05 de abril de 2022.

Nelson Valdir Rocha, cinthia gomes da silva, Rita de Cássia Silva Batista, Rosiana Aparecida dos Santos, Lara Fernandes Paulo Roberto da [illegible], Ana Maria de Fronteo Gomes, Matheus da Fonseca, Paulo da Rosa Faria, Luciana da Silva Machado, Maria Celeste Faria, Marcos Gois Salgado

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONE (35) 3663-1302
RUA POETA JOAO CARNEIRO DE REZENDE,190 – CENTRO
CEP: 37520-000 - PEDRALVA – MG

Pedralva, 05 de abril de 2022

Resolução 003/2022

Dispõe sobre Emenda parlamentar referente a verba recebida para o asilo e o preenchimento do plano de serviço PISO MINEIRO.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, usando as atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal n 1651 de 21 de agosto de 2015.

Considerando decreto municipal n° 1781 de 24 de novembro de 2015

Considerando a ata de reunião n° 113 de 04 de abril de 2022

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar Emenda parlamentar referente a verba recebida para o asilo no valor de R$150.000.00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2° Aprovar preenchimento do plano de serviço PISO MINEIRO.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS